J U S T I F I C A T I V A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA**

CNPJ: 90.783.192/0001-42

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 1050, TAPEJARA – RS, CEP: 99950-000

OBJETO PROPOSTO: Repasse de recursos financeiros para custeio de parte das despesas com a realização da 69ª Convenção Nacional da JCI Brasil e da 29ª Convenção do Senado da JCI Brasil, tendo em vista a cidade de Tapejara ter sido escolhida para sediar os referidos eventos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Período: julho a outubro de 2023

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos que a JCI Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal. O objeto trata-se da realização da 69ª Convenção Nacional da JCI Brasil e da 29ª Convenção do Senado da JCI Brasil, tendo em vista a cidade de Tapejara ter sido escolhida para sediar os referidos eventos. As Convenções citadas acima trazem o slogan: “Novas referências, grande impacto”. A renovação é a garantia de um futuro promissor e, por isso, trazê-las através da Convenção Nacional representará um grande impacto de âmbito municipal, regional e nacional, através da realização de networking, de cursos e de capacitações, visando tornar os jovens líderes ativos na comunidade, restando assim, justificada a inexigibilidade de Chamamento Público para a firmatura do Termo de Fomento.

Tapejara – RS, 28 de junho de 2023.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara